



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo:	1201001/2023
Fis.:	1221-B
Rubrica:	(D)

PROC. ADM. Nº 1201001/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação de pavimentação em bloco intertravado, no município de Bom Lugar/MA, de acordo com o Convênio nº 910758/2021 - CODEVASF

DESPACHO

Ao Setor de Engenharia,

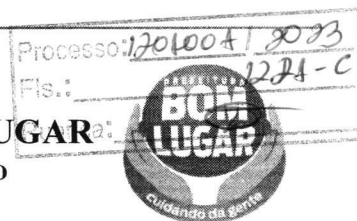
Encaminho as peças dos envelopes referentes à Proposta de Preço do certame supracitado para análise e emissão de parecer técnico.

Bom Lugar – MA, 14 de abril de 2023.

LATARA HEVLYN MIRANDA CARVALHO DIAS
Presidenta da CPL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1201001/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº: 001/2023

ASSUNTO: Análise da proposta de preços, no que tange as planilhas orçamentárias dos licitantes.

PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA Nº 1503.01/2023

Após solicitação realizada pela Comissão Permanente de Licitação, este processo foi encaminhado à unidade técnica de engenharia do município de Bom Lugar - MA, para emissão de parecer sobre a **documentação da proposta de preços** apresentada(s) pela(s) empresa(s) licitante(s) em face da **Tomada de Preços nº 001/2023**, nos termos do art. 38, vi, da lei nº 8.666/1993.

No que diz respeito à análise da documentação da(s) empresa(s) participante(s), qual(is) seja(m):

LICITANTE	CNPJ	ABREV.
RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	37.382.431/0001-70	RR
HT CONSTRUÇÕES LTDA – EPP	21.404.096/0001-23	HT

Segue análise abaixo, conforme solicitação.

I – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

a) RESUMO DA PROPOSTA

Comentário: Da análise da documentação apresentada, seguem as seguintes observações:

LIC.	VALOR ADM	VALOR DA PROPOSTA	DESCON. (%)	VALOR DO DESCONTO
RR	R\$ 932.038,83	R\$ 917.708,21	1,54%	R\$ 14.330,62
HT	R\$ 932.038,83	R\$ 815.343,57	12,52%	R\$ 116.695,26

Observações: Nenhuma proposta está abaixo do valor estipulado como inexequível, ou seja, não proposta abaixo de 70% da média aritmética das propostas superiores a 50% do valor orçado pela administração pública ou 70% do valor estimado pela administração pública.

Julgamento: As licitantes atenderam ao requisito analisado.

b) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Comentário: Da análise da documentação apresentada, seguem as seguintes observações:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo: 20100412023

Fis.: 1224-D

Rubrica:

LICITANTE	OBSERVAÇÕES
RR	Não foram detectados quantitativos divergentes do projeto básico da licitação, não foram detectados preços acima do orçado pela administração.
HT	Não foram detectados quantitativos divergentes do projeto básico da licitação, não foram detectados preços acima do orçado pela administração.

Julgamento: As licitantes atenderam ao requisito analisado.

c) **COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS**

Comentário: Da análise da documentação apresentada, seguem as seguintes observações:

LICITANTE	OBSERVAÇÕES
RR	Não foram detectados sobrepreços. Foram detectados valor de mão de obra abaixo dos valores vigentes em convenção vigente para toda a mão de obra.
HT	Não foram detectados sobrepreços. Foram detectados valor de mão de obra abaixo dos valores vigentes em convenção vigente para toda a mão de obra.

Observação: Convenção de referência é da SINICON 2022, mais adequada para obras rodoviárias.

Julgamento: As licitantes não atenderam ao requisito analisado, apresentando valores de mão de toda para toda a mão de obra inferior ao estabelecido em convenção coletiva de trabalho.

d) **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

Comentário: Da análise da documentação apresentada, seguem as seguintes observações:

LICITANTE	OBSERVAÇÕES
RR	O cronograma físico-financeiro não obedeceu ao desembolso previsto pela administração no item 2.7 (Recuperação de Áreas Degradadas).
HT	O cronograma físico-financeiro obedeceu ao desembolso previsto pela administração.

Julgamento:

A licitante **HT** atendeu ao requisito analisado.

A licitante **RR** não atendeu ao requisito, apresentado cronograma divergente.

e) **COMPOSIÇÃO DO BDI**

Comentário: Da análise da documentação apresentada, seguem as seguintes observações:

LICITANTE	OBSERVAÇÕES
RR	Apresentou BDI Padrão de 21,04%, dentro da faixa preconizada pelo Acórdão 2.622/2013 TCU, inclusive com parcelas dos tributos de acordo com o Simples Nacional.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

Processo: 201004/2023

Fls.: 1285-E

Rubrica:



HT	Apresentou BDI Padrão de 19,62%, dentro da faixa preconizada pelo Acórdão 2.622/2013 TCU, inclusive com parcelas dos tributos de acordo com o Simples Nacional.
----	---

Julgamento: As licitantes atenderam ao requisito analisado.

f) **COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS**

Comentário: Da análise da documentação apresentada, seguem as seguintes observações:

LICITANTE	OBSERVAÇÕES
RR	Apresentou planilha de encargos em 106,10% para horistas e 64,07% para mensalista, conforme valores vigentes, inclusive com o benefício do Simples Nacional. Porém, não recalculou as alíquotas para o Grupo D em face da redução das alíquotas do Grupo A.
HT	Apresentou planilha de encargos em 103,03% para horistas e 62,93% para mensalista, conforme valores vigentes, inclusive com o benefício do Simples Nacional.

Julgamento:

A licitante **HT** atendeu ao requisito analisado.

A licitante **RR** não atendeu ao requisito, apresentado alíquotas da composição dos encargos sociais com valores acima do calculado.

II – PARECER FINAL

Ante ao exposto acima, no que tange as planilhas orçamentárias da documentação da proposta de preços,

Opino pela **IRREGULARIDADE** da documentação da proposta de preços das licitantes

LICITANTE	CNPJ	ABREV.
RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	37.382.431/0001-70	RR
HT CONSTRUÇÕES LTDA – EPP	21.404.096/0001-23	HT

tendo atendido a todos os requisitos analisados.

Bom Lugar - MA, 15 de março de 2023

Jhonata Rangel F. Sirqueira
Engenheiro Civil
CREA-MA 111928770-7

Jhonata Rangel Fernandes Sirqueira
Engenheiro Civil
CREA-MA nº 111928770-7
AML Engenharia e Consultoria

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTES E TRÂNSITO - SETOR DE LICITAÇÃO -
PARECER TÉCNICO: 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1201001/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº: 001/2023

ASSUNTO: Análise da proposta de preços, no que tange as planilhas orçamentárias dos licitantes

Processo:	1201001/2023
Fis.º:	1221-F
Assinatura:	

PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA Nº 1503.01/2023

Após solicitação realizada pela Comissão Permanente de Licitação, este processo foi encaminhado à unidade técnica de engenharia do município de Bom Lugar - MA, para emissão de parecer sobre a **documentação da proposta de preços** apresentada(s) pela(s) empresa(s) licitante(s) em face da **Tomada de Preços nº 001/2023**, nos termos do art. 38, vi, da lei nº 8.666/1993.

No que diz respeito à análise da documentação da(s) empresa(s) participante(s), qual(is) seja(m):

LICITANTE	CNPJ	ABREV.
RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	37.382.431/0001-70	RR
HT CONSTRUÇÕES LTDA – EPP	21.404.096/0001-23	HT

Segue análise abaixo, conforme solicitação.

I – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

a) RESUMO DA PROPOSTA

Comentário: Da análise da documentação apresentada, seguem as seguintes observações:

LIC.	VALOR ADM	VALOR DA PROPOSTA	DESCON. (%)	VALOR DO DESCONTO
RR	R\$ 932.038,83	R\$ 917.708,21	1,54%	R\$ 14.330,62
HT	R\$ 932.038,83	R\$ 815.343,57	12,52%	R\$ 116.695,26

Observações: Nenhuma proposta está abaixo do valor estipulado como inexecutável, ou seja, não proposta abaixo de 70% da média aritmética das propostas superiores a 50% do valor orçado pela administração pública ou 70% do valor estimado pela administração pública.

Julgamento: As licitantes atenderam ao requisito analisado.

b) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Comentário: Da análise da documentação apresentada, seguem as seguintes observações:

LICITANTE	OBSERVAÇÕES
RR	Não foram detectados quantitativos divergentes do projeto básico da licitação, não foram detectados preços acima do orçado pela administração.
HT	Não foram detectados quantitativos divergentes do projeto básico da licitação, não foram detectados preços acima do orçado pela administração.

Julgamento: As licitantes atenderam ao requisito

Assinado eletronicamente por: Marlene Silva Miranda - CPF: ***.171.463-** em 16/03/2023 16:31:24 - IP com nº: 192.168.1.246
Autenticação em: www.bomlugar.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1909



analisado.

Processo:	201004/2023
Fis.:	1221-6
Rubrica:	

c) COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

Comentário: Da análise da documentação apresentada, seguem as seguintes observações:

LICITANTE	OBSERVAÇÕES
RR	Não foram detectados sobrepreços. Foram detectados valor de mão de obra abaixo dos valores vigentes em convenção vigente para toda a mão de obra.
HT	Não foram detectados sobrepreços. Foram detectados valor de mão de obra abaixo dos valores vigentes em convenção vigente para toda a mão de obra.

Observação: Convenção de referência é da SINICON 2022, mais adequada para obras rodoviárias.

Julgamento: As licitantes não atenderam ao requisito analisado, apresentando valores de mão de obra para toda a mão de obra inferior ao estabelecido em convenção coletiva de trabalho.

d) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Comentário: Da análise da documentação apresentada, seguem as seguintes observações:

LICITANTE	OBSERVAÇÕES
RR	O cronograma físico-financeiro não obedeceu ao desembolso previsto pela administração no item 2.7 (Recuperação de Áreas Degradadas).
HT	O cronograma físico-financeiro obedeceu ao desembolso previsto pela administração.

Julgamento:

A licitante **HT** atendeu ao requisito analisado.

A licitante **RR** não atendeu ao requisito, apresentado cronograma divergente.

e) COMPOSIÇÃO DO BDI

Comentário: Da análise da documentação apresentada, seguem as seguintes observações:

LICITANTE	OBSERVAÇÕES
RR	Apresentou BDI Padrão de 21,04%, dentro da faixa preconizada pelo Acórdão 2.622/2013 TCU, inclusive com parcelas dos tributos de acordo com o Simples Nacional.
HT	Apresentou BDI Padrão de 19,62%, dentro da faixa preconizada pelo Acórdão 2.622/2013 TCU, inclusive com parcelas dos tributos de acordo com o Simples Nacional.

Julgamento: As licitantes atenderam ao requisito analisado.


f) COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

Comentário: Da análise da documentação apresentada, seguem as seguintes observações:

LICITANTE	OBSERVAÇÕES
-----------	-------------



RR	Apresentou planilha de encargos em 106,10% para horistas e 64,07% para mensalista, conforme valores vigentes, inclusive com o benefício do Simples Nacional. Porém, não recalculou as alíquotas para o Grupo D em face da redução das alíquotas do Grupo A.
HT	Apresentou planilha de encargos em 103,03% para horistas e 62,93% para mensalista, conforme valores vigentes, inclusive com o benefício do Simples Nacional.

PROCESSO 1201001/2023
 Fis.: 1224-11


Julgamento:

A licitante **HT** atendeu ao requisito analisado.

A licitante **RR** não atendeu ao requisito, apresentado alíquotas da composição dos encargos sociais com valores acima do calculado.

II – PARECER FINAL

Ante ao exposto acima, no que tange as planilhas orçamentárias da documentação da proposta de preços,

Opino pela **IRREGULARIDADE** da documentação da proposta de preços das licitantes

LICITANTE	CNPJ	ABREV.
RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	37.382.431/0001-70	RR
HT CONSTRUÇÕES LTDA – EPP	21.404.096/0001-23	HT

tendo atendido a todos os requisitos analisados.

Bom Lugar - MA, 15 de março de 2023

 Jhonata Rangel Fernandes Sirqueira
 Engenheiro Civil
 CREA-MA nº 111928770-7
 AML Engenharia e Consultoria





ATA DE REABERTURA
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

Processo:	1201001/2023
Fis.:	1224-I
Rubrica:	

Às 14 horas do dia 16 (dezesseis) de março de 2023 (dois mil e vinte e três), na sala de reuniões da Comissão de Licitação, reuniram-se a Presidente, a Srta. Latara Hevlyn Miranda Carvalho Dias, e respectivos membros da Equipe de Apoio, composta pelo Sr. Leonardo Moura Costa e Sr. Alan Torres Gonçalves. O objeto desta Tomada de Preços é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação de pavimentação em bloco intertravado, no município de Bom Lugar/MA, de acordo com o Convênio nº 910758/2021 - CODEVASF. Não houve licitantes ou ouvintes presentes. A sessão foi marcada para esta data, para dar o resultado acerca da análise das propostas de preços das empresas habilitadas, e prosseguir com os demais atos inerentes ao certame.

Da análise relativa às propostas de preço, o setor de engenharia identificou que:

- na proposta da empresa **HT CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**, foram detectados valor de mão de obra abaixo dos valores vigentes em convenção vigente para toda a mão de obra.

- na proposta da empresa **RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, Foram detectados valor de mão de obra abaixo dos valores vigentes em convenção vigente para toda a mão de obra. O cronograma físico-financeiro não obedeceu ao desembolso previsto pela administração no item 2.7 (Recuperação de Áreas Degradadas). Apresentou planilha de encargos em 106,10% para horistas e 64,07% para mensalista, conforme valores vigentes, inclusive com o benefício do Simples Nacional. Porém, não recalculou as alíquotas para o Grupo D em face da redução das alíquotas do Grupo A.

Pelos motivos elencados acima, ambas as propostas estão **DESCLASSIFICADAS**.

Em virtude da desclassificação das propostas de preços apresentadas pelas empresas habilitadas, esta Comissão abre o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta ata (item 11.1.1, b), para interposição de recurso.

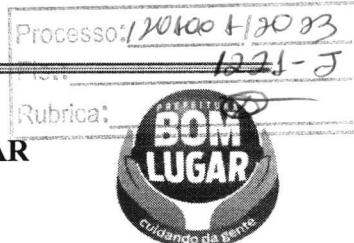
A Presidente encerrou informando que, por todas as propostas haverem sido julgadas desclassificadas, caso não haja interposição de recurso no prazo citado acima, abrir-se-á prazo de 08 (oito) dias úteis, a partir do dia 27 de março de 2023 para apresentação de novas propostas de preços pelas empresas habilitadas, segundo item 9.4 do edital, que diz:

9.4 - Na hipótese de todos os licitantes serem inabilitados ou de todas as propostas serem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação, nos termos do art. 48, parágrafo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas.

Abriu-se para explanação acerca do exposto, mas não houve manifestação dentre os presentes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



As respostas emitidas por esta administração pública, junto à data de nova sessão e demais informações acerca dos demais atos inerentes ao certame, serão publicadas no Diário Oficial do Município (art. 109, §1º da lei 8.666/93) e Portal de Transparência, para acompanhamento dos licitantes e demais interessados.

Nada mais havendo a tratar, Eu, Leonardo Moura Costa, Membro da CPL, lavrei a presente ata que, datada, lida e achada conforme assino, após ser assinada pela presidente e membros da Comissão.

Bom Lugar, Estado do Maranhão, em 16 de março de 2023.



LATARA HEVLYN MIRANDA CARVALHO DIAS
Presidenta da CPL




LEONARDO MOURA COSTA
Membro da CPL



ALAN TORRES GONÇALVES
Secretário da CPL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTES E TRÂNSITO - SETOR DE LICITAÇÃO -
ATA DE REABERTURA: 001/2023****ATA DE REABERTURA
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**

Processo:	120400 41 2023
Fis.:	1224 - L
Rubrica:	

Às 14 horas do dia 16 (dezesesseis) de março de 2023 (dois mil e vinte e três), na sala de reuniões da Comissão de Licitação, reuniram-se a Presidente, a Srta. Latara Hevlyn Miranda Carvalho Dias, e respectivos membros da Equipe de Apoio, composta pelo Sr. Leonardo Moura Costa e Sr. Alan Torres Gonçalves. O objeto desta Tomada de Preços é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação de pavimentação em bloco intertravado, no município de Bom Lugar/MA, de acordo com o Convênio nº 910758/2021 - CODEVASF. A sessão foi marcada para esta data, para dar o resultado acerca da análise das propostas de preços das empresas habilitadas, e prosseguir com os demais atos inerentes ao certame.

Da análise relativa à qualificação técnica, o setor de engenharia identificou que:

- na proposta da empresa **HT CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**, foram detectados valor de mão de obra abaixo dos valores vigentes em convenção vigente para toda a mão de obra.

- a empresa **RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, Foram detectados valor de mão de obra abaixo dos valores vigentes em convenção vigente para toda a mão de obra. O cronograma físico - financeiro não obedeceu ao desembolso previsto pela administração no item 2.7 (Recuperação de Áreas Degradadas). Apresentou planilha de encargos em 106,10% para horistas e 64,07% para mensalista, conforme valores vigentes, inclusive com o benefício do Simples Nacional. Porém, não recalculou as alíquotas para o Grupo D em face da redução das alíquotas do Grupo A.

Pelos motivos elencados acima, ambas as propostas estão **DECLASSIFICADAS**.

Em virtude da desclassificação das propostas de preços apresentadas pelas empresas habilitadas, esta Comissão abre o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta ata (item 11.1.1, b), para interposição de recuso.

A Presidente encerrou informando que, por todas as propostas haverem sido julgadas desclassificadas, caso não haja interposição de recurso no prazo citado acima, abrir-se-á prazo de 08 (oito) dias úteis, a partir do dia 27 de março de 2023 para apresentação de novas propostas de preços pelas empresas habilitadas, segundo item 9.4 do edital, que diz:

9.4 - Na hipótese de todos os licitantes serem inabilitados ou de todas as propostas serem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação, nos termos do art. 48, parágrafo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas.

Abriu-se para explanação acerca do exposto, mas não houve manifestação dentre os presentes.

As respostas emitidas por esta administração pública, junto à data de nova sessão e demais informações acerca dos demais atos inerentes ao certame, serão publicadas no Diário Oficial do Município (art. 109, §1º da lei 8.666/93) e Portal de Transparência, para acompanhamento dos licitantes e demais interessados.

Nada mais havendo a tratar, Eu, Leonardo Moura Costa, Membro da CPL, lavrei a presente ata que, datada, lida e achada conforme assino, após ser assinada pela presidente e membros da Comissão.

Bom Lugar, Estado do Maranhão, em 16 de março de 2023.


Assinado eletronicamente por: Marlene Silva Miranda - CPF: ***.171.463-** em 16/03/2023 16:31:24 - IP com nº: 192.168.1.246
Autenticação em: www.bomlugar.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1909



LATARA HEVLYN MIRANDA CARVALHO DIAS
Presidenta da CPL

LEONARDO MOURA COSTA
Membro da CPL

ALAN TORRES GONÇALVES
Secretário da CPL

Processo:	120100 + 120 23
Fls.:	1224 - M1
Rubrica:	

Assinado eletronicamente por: Marlene Silva Miranda - CPF: ***.171.463-** em 16/03/2023 16:31:24 - IP com n°: 192.168.1.246
Autenticação em: www.bomlugar.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1909

